

LEI Nº 3.858, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A
MISSA DA CAVALGADA DOS VAQUEIROS, A
SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE
OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a
Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú a Missa da Cavalgada dos Vaqueiros, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. A Missa da Cavalgada dos Vaqueiros passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município como manifestação cultural e religiosa.

Art. 3º. São objetivos do evento:

- I - Valorizar e preservar as tradições nordestinas ligadas à cultura do vaqueiro;
- II - Fortalecer a fé e a religiosidade popular;
- III - Promover a integração da comunidade;
- IV - Incentivar o turismo cultural e o desenvolvimento local.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar o evento por meio das secretarias competentes, inclusive com infraestrutura, organização e divulgação institucional.

Art. 5º. O evento poderá ser realizado em parceria com entidades religiosas, associações de vaqueiros, organizações culturais e demais instituições da sociedade civil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE ABRIL
DE 2026.**

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI DE Nº 051/2026, DE
AUTORIA DO VEREADOR
JOSÉ VALDEMI GOMES
PEIXOTO (DEMIR PEIXOTO).**

